



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

**CONTRATO Nº 020/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO (UNIFORMES PARA AS EQUIPES DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE), FIRMADA ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E A UNIVESTTE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa UNIVESTTE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI EIRELI situada na Travessa Soares, nº 36 Quadra F, Lote 1, Joana Darc, Nova Iguaçu, CEP: 26.255-110 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.270.423/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANDERSON SIMÕES AFFONSO, cédula de identidade nº 088131487, Órgão Emissor DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.458.217-31, residente e domiciliado na Rua Soares, nº 36, Joana Darc, Nova Iguaçu, resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO (UNIFORMES PARA AS EQUIPES DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE), com fundamento no processo administrativo nº SEI-080001/023876/2020, em conformidade com DISPENSA DE LICITAÇÃO, que se regerá pelas normas do inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO (UNIFORMES PARA AS EQUIPES DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE), de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no **Termo de Referência** (id. 13645372).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 60 (sessenta) dias úteis contados da aceitação das amostras, conforme Termo de Referência (id. 13645372).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o

## **CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos

de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante..... 5%.

- Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.04

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2016

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 82.132,00 (oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do projeto básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Superintendência de Unidades Próprias e Pré Hospitalares, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a prestação do serviço;
2. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

1. está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
2. está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
3. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
4. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 82.132,00** (oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais), em parcela única, sendo efetuada diretamente na conta corrente nº 0021080-3, agência 6536, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria de Estado de Saúde, sito à Rua México, nº 128, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO NONO** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado de documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

1. – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
2. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
3. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
4. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
5. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;

3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

1. As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
2. As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
3. não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
5. nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
6. deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das

sanções de:

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
2. impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

**LEONARDO FERREIRA**

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANDERSON SIMÕES AFFONSO**

UNIVESTTE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E EPI EIRELI

Rio de Janeiro, 19 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SIMOES AFFONSO, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 25/04/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31641950** e o código CRC **A14759DD**.

161049766	Juliana Da Silva Cardoso Gonçalves	01/05/2022	08h00min
161009410	Pedro Henrique Carneiro Teixeira	01/05/2022	08h00min
161050902	Rafael Salles Da Silva	01/05/2022	08h00min
161051677	Grasiela Farias De Mesquita	01/05/2022	08h00min

TURNO TARDE			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
161051884	Nicole Cristina Cerqueira Dos Santos	01/05/2022	13h00min
161057939	Cristiano Rodrigues Dos Santos	01/05/2022	13h00min
161053294	Pericles De Albuquerque Neto	01/05/2022	13h00min
161055443	Marlon Vinicius Bento	01/05/2022	13h00min
161056028	Julia Da Costa Marques	01/05/2022	13h00min
161041391	Fávia Guinemer De Oliveira Dos Santos	01/05/2022	13h00min

161056875	Felipe Marins Lima	01/05/2022	13h00min
161013672	Félix Murilo De Oliveira Leite	01/05/2022	13h00min
161014654	Emilena De Souza Amorim	01/05/2022	13h00min
161044296	Lino Felipe Ramos	01/05/2022	13h00min
161050474	Queti Silva Santos Oliveira	01/05/2022	13h00min
161056120	Rômulo Pereira Martins	01/05/2022	13h00min
161009166	Gilmar Da Conceição Silva Junior	01/05/2022	13h00min
161028687	Luis Fernando Vieira De Melo	01/05/2022	13h00min
161014126	Igor Franklin Ferreira De Queiroz	01/05/2022	13h00min
161018133	Raquel Da Costa Barcellos	01/05/2022	13h00min
161055304	Ivo Gonçalves Valentim	01/05/2022	13h00min
161016357	Lincoln Tavares De Sa	01/05/2022	13h00min
161057084	Marcella De Andrade Alves Lopes	01/05/2022	13h00min
161010145	Amanda Do Carmo Leitão Otero Luiz	01/05/2022	13h00min
161013686	Caio Vnicius Ferreira De Paula	01/05/2022	13h00min

Id: 2388244

### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho nº 2022NE00309;  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a empresa CS REI DO PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.060.599/0001-10.  
**OBJETO:** Aquisição de 100 cadeiras plásticas brancas sem braços.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).  
**DATA DE EMISSÃO:** 13/04/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-210008/000353/2020.

Id: 2388473

### Secretaria de Estado de Defesa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

##### AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/22.**  
**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de fardamentos.  
**DATA DE ABERTURA:** 10/05/2022, às 08h30min.  
**DATA ETAPA DE LANCES:** 10/05/2022, às 09h.  
**PROCESSO Nº SEI-270042/000177/2021.**

O Edital encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes) podendo, ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

Id: 2388311

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

##### AVISO

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ,** inscritos no CNPJ sob os números 28.176.998/0001-07 e 28.176.998/0004-41, respectivamente, por intermédio da Diretoria-Geral de Patrimônio - DGPAT, FAZ SABER que venderá, através do leilão público João Emílio de Oliveira Filho, Aeronaves PP CBM (BM 03) e PP ECE (BM 01), bens localizados no Aeroporto de Jacarepaguá, em leilão online no dia 12/05/2022 às 14:00h, no site [www.joaemilio.com.br](http://www.joaemilio.com.br), estando disponível edital completo no site e no local de visitas, conforme o Processo nº SEI-270049/000103/2022.

Id: 2388401

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 01/2022.  
**PARTES:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A - CNPJ 42.171.058/0001-48.  
**OBJETO:** A regularização da edificação e risco de propriedade (ou sub responsabilidade) do COMPROMITENTE, edificado à PASSARELA DARCY RIBEIRO - SAMBÓDROMO, S/N, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ, situado entre a Praça 11 de junho e a Rua Frei Caneca, possuindo uma área total construída de 57.058,29 m², 04 (quatro) pavimentos, destinado à finalidade de Centro Esportivo e de Exibição, Grupo F3, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.  
**VALOR:** Não há.  
**PRAZO:** 12 de agosto de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2022.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto-Lei nº 247, de 21.07.1975, Decreto nº 42, de 17.12.2018, alterado pelo Decreto nº 46.925, de 05.02.2020 e Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27.08.2019.  
**PROCESSO Nº SEI-270039/1498/11218/2022.**

Id: 2388399

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 014/2020.  
**PARTES:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A - CNPJ 42.171.058/0001-48.  
**OBJETO:** A regularização da edificação e risco sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua Benedito Hipólito, 66, Centro - Rio de Janeiro/RJ, possuindo uma área total construída de 2.001,25 m², 02 (dois) pavimentos, destinado à finalidade de Local de Reunião de Público, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.  
**VALOR:** Não há.  
**PRAZO:** 31 de dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2022.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto-Lei nº 247, de 21.07.1975, Decreto nº 42, de 17.12.2018, alterado pelo Decreto nº 46.925, de 05.02.2020 e Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27.08.2019.  
**PROCESSO Nº SEI-270057/17867/11218/2021.**

Id: 2388400

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRO COLÉGIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - I CCBM VOLTA REDONDA

##### EDITAL

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** torna pública a relação nominal dos(as) Concluintes do Ensino Médio no ano letivo de 2021, abaixo relacionados, tendo como Diretor Ten-Cel BM QOC/01 Pablo Garcia

MATRICULA	NOME DO(A) FORMANDO(A)
1201902-1	ANNA LUIZA DE JESUS
1201906-1	CAIO PEIXOTO SILVA
1201907-1	CAUÁ LOPES FIGUEIREDO
1201908-1	DAVI RODRIGUES CARVALHO DE PAIVA
1201909-1	EDMILSON DE OLIVEIRA SANCHES
1201913-1	FELIPE SOARES CORRÊA DO NASCIMENTO
1201915-1	GABRIEL MARCAL MARQUES
1201916-1	GABRIEL MARCELINO VIEIRA
1201923-1	IZABELLY VITOR DA SILVA SOUZA
1201926-1	JOHNNY AMORIM DE OLIVEIRA
1201931-1	KAMILLY RIBEIRO DE SOUSA
1201932-1	KÉTHLEY REGINA GRACIOSO NUNES JULIO
1201933-1	KYWANY FREITAS LIMA DA SILVA
1201938-1	LUCAS SILVA CAPOBIANGO
1201939-1	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
1201941-1	MATHEUS OLIVEIRA DE BARROS BENEDITO
1201946-1	RAYSSA MARIANO DE OLIVEIRA
1201947-1	RODRIGO GARRILHO DA SILVA
1201949-1	SARAH OLIVEIRA DIAS
1201951-1	VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA VICTÓRIO
1201953-1	YASMIN BITTENCOURT DE FREITAS MIGUEL
1201954-1	YASMIN COUTINHO MONSORES

Id: 2388426

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEGUNDO COLÉGIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - II CCBM MIGUEL PEREIRA

##### EDITAL

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** torna pública a relação nominal dos(as) Concluintes do Ensino Médio no ano letivo de 2021, abaixo relacionados, tendo como Diretor Major BM QOC/03 Denis Silva

MATRICULA	NOME DO(A) FORMANDO(A)
1201923-2	ALESSANDRA VICENTE DA SILVA ROCHA
1201905-2	ALINE GONCALVES SILVA DOS SANTOS
1201910-2	ALLEC GEORGE RIBEIRO MARTINS
1201941-2	AMANDA APARECIDA PAES LEME CAMILO
1201911-2	CAIQUE VIEIRA CASA NOVA MOREIRA
1201908-2	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE PAULA
1201955-2	CAUA PACIELO DE OLIVEIRA
1201916-2	DAVI CAPUTO DA SILVA RODRIGUES
1201947-2	DEVERCINO CAMARGO FERREIRA
1201925-2	EMELY MARIA PINTOS DA SILVA
1201943-2	ENAILÉ VERONICA FERREIRA SOARES
1201912-2	ESTHER GONCALVES DA FONSECA
1201952-2	GABRIEL JOSE BAGGIO DE LIMA MONTEIRO
1201904-2	GABRIELE DA SILVA TAKIGUTI
1201927-2	HENRIQUE GOMES DA SILVA
1201921-2	JOAO PEDRO CARVALHO ALVES
1201902-2	JOSH MONTEIRO DE MELO SAID
1201928-2	JUAN GABRIEL FERREIRA PEREIRA DA SILVA
1201922-2	LUCAS DE CARVALHO CASTILHO LEITE
1201937-2	LUCAS DE SOUZA CRUZ
1201931-2	LUCCAS LEITE RIBEIRO
1201915-2	LUIS GABRIEL VIEIRA MACHADO SANTANA
1201932-2	LYZA ROSA BORGES DE CARVALHO
1201913-2	MARCELO AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS
1201948-2	MARIA CLARA SARPA SANTOS VALLE
1201934-2	ORLANDO SERGIO MASO GUERRA CARNEIRO
1201953-2	PEDRO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA
1201903-2	PEDRO HENRIQUE DUTRA DO CARMO
1201906-2	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL TORRES
1201935-2	PETHERSON JOSE GOMES FIGUEIREDO
1201936-2	REBECA CHAVES PINTO
1201926-2	RYAN SILVEIRA DOS SANTOS
1201919-2	SAULO RANGEL NAZARÉ DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
1201939-2	TAISSA VITÓRIA VALE CLEMENTE
1201946-2	THEO PEREIRA SANTOS
1201903-2	THIAGO ALVES RIBEIRO GOMES
1201924-2	VICTOR HUGO MIRANDA DE SOUZA
1201914-2	VINICIUS CASSIMIRO BASTOS
1201917-2	YASMIN GONCALVES MACIEL TAVARES
1201930-2	YNGRID CARVALHO BARROS

Id: 2388427

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições, CONVOCA o Subtenente BM RR MARCIO JEFFERSON DOS SANTOS MACHADO, RG 14.211, IR Funcional 2584084-3, para comparecer à Corregedoria Interna (CI), sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, no dia 04 (quatro) de maio de 2022, às 10h00min, para tratar de assunto de seu interesse. Processo nº SEI-270020/000349/2022.

Id: 2387662

de Sampaio Lobiano, designado no DOERJ do Poder Executivo de 17/12/2020, página 11; Coordenadora Pedagógica e Secretária Escolar Elisângela Jesus da Silva Amaral, designada no DOERJ do Poder Executivo de 08/09/2021, página 37; Coordenador Pedagógico Leandro Santos da Silva, designado no DOERJ do Poder Executivo de 17/12/2020, página 11; Secretário Escolar Roberto Cristiano Viana de Souza designado no DOERJ do Poder Executivo de 18/03/2022, página 12; Secretária Escolar Camilla Andrade Malagutti designada no DOERJ do Poder Executivo de 18/03/2022, página 12, conforme consta do Processo nº SEI-270052/000122/2022:

Brum, designado no DOERJ do Poder Executivo de 18/03/2022, página 12; Coordenadora Pedagógica e Secretária Escolar Elisângela Jesus da Silva Amaral, designada no DOERJ do Poder Executivo de 08/09/2021, página 37; Coordenadora Pedagógica Renata Kelly Nascimento dos Santos, designada no DOERJ do Poder Executivo de 17/12/2020, página 11; Secretário Escolar Mario Martins Junior, designado no DOERJ do Poder Executivo de 18/03/2022, página 12; Secretária Escolar Camilla Andrade Malagutti designada no DOERJ do Poder Executivo de 18/03/2022, página 12, conforme consta do Processo nº SEI-270052/000122/2022.

### Secretaria de Estado de Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 020/2022.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e INVESTISTE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E EPI EIRELI.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado (uniformes para as equipes da Coordenação do Transporte Inter-Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde).



**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da aceitação das amostras.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 82.132,00 (oitenta e dois mil e cento e trinta e dois reais).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/023876/2020.**

id: 2388482

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 025/2022.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Lapa Terceirizações e Planejamento LTDA.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção nas Unidades Componentes da Rede SES/RJ no período de janeiro de 2022.

**VALOR:** R\$ 717.105,30 (setecentos e dezesseis mil cento e cinco reais e trinta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.

**PROCESSO Nº SEI-080001/003156/2022.**

id: 2388561

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES  
DAS OSS

## AVISO

**NOTIFICA,** da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação da sanção pecuniária, para pagamento de MULTA no valor de R\$ 5.201,87, conforme Guia GRE Nº 554089, MULTA DE OSS (31473722), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 016/2017 no processo administrativo nº SEI-080001/012197/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

id: 2388479

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022, Processo nº SEI-080017/0003875/2019, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (insulina aspartar solúvel 30% + insulina aspartar protamina 70% - 100u/ml suspensão injetável refil 3 ml e insulina aspartar solúvel 30% + insulina aspartar protamina 70% - 100u/ml suspensão injetável caneta 3 ml), para atender à assessoria de atendimentos à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói, conforme o termo de referência - anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

id: 2388480

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE EXECUÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022, Processo SEI-080017/001372/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

id: 2388481

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BELCHER FARMACÉUTICA. **OBJETO:** estabelecer os termos e condições pelas quais os participantes reunirão seus esforços, recursos e competências para a realização conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo, bem como de capacitação de recursos humanos visando a identificação de possibilidades de negócios acerca de produtos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2022. **PROC. IVB Nº SEI-080005/000192/2022.**

id: 2388472

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e BELCHER FARMACÉUTICA. **OBJETO:** assegurar o sigilo das informações que serão advindas de discussões ou negociações entre as Partes signatárias ou suas Associações no que se refere à possível celebração de acordos de cooperação técnica-científica e transferência de tecnologia a respeito de projetos de transferência de tecnologia e desenvolvimento de medicamentos, produtos para saúde, correlatos e cosméticos. **VIGÊNCIA:** O Acordo vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, informado este durante o qual as informações confidenciais necessárias à Transação serão fornecidas pelas Partes. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2022. **PROC. IVB Nº SEI-080005/000192/2022.**

id: 2388474

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** realização de prestação de serviços de limpeza com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de limpeza com fornecimento de material tramitado no Processo nº SEI-080005/000099/2022, empresa diversa a contratada, sagrou-se vencedora e, por ser aquele certame marco definidor de tempo de vigência deste contrato e ativo, impedia a continuidade do mesmo, o que motiva o encerramento do contrato em vigência. Há de se esclarecer que nestes autos foi firmado o 5º Termo Aditivo de Contrato, cujo objetivo era somente a prorrogação de prazo de vigência do contrato para 2º do referido ativo prevê a vigência por 6 (seis) meses ou até a realização do certame, qual vier primeiro, valendo transcrever a cláusula 2ª. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 2ª do 5º Termo Aditivo de Contrato. **PROC. IVB Nº E-08/005/996/2017/SEI-080005/000099/2022.**

\*Cmtilido no D.O de 25/04/2022.

id: 2388496

INSTITUTO VITAL BRAZIL  
COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL,** torna público, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e subsidiariamente, à Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 10.024/19, que fará realizar na Rua Maestro José Bonino, nº 64, Vital Brazil, Bairro Niterói, RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**DIA:** 09/05/2022 - **HORÁRIO:** 09h.

**TIPO:** Menor Preço por Maior Desconto Percentual.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica hospitalar, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médica ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital Brazil e beneficiários.

**PROC. Nº SEI-080005/001688/2021.**

Os interessados poderão adquirir os Editais nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.vitalbrasil.rj.gov.br](http://www.vitalbrasil.rj.gov.br), opção "Licitações" qualquer informação poderá ser obtida através dos telefones (21) 2711-9236 / 2711-9223 ramal 172.

id: 2388247

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de COMODATO nº 003/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTERLAB COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade do bem: 1 (um) equipamento para Painel Respiratório para o Sistema PCR Multiplex para Painel Gastrointestinal, totalmente automatizado, em regime de comodato. Este equipamento realiza todas as etapas (extração, amplificação e detecção) da PCR em Tempo Real e permite a pesquisa simultânea de 22 (vinte e dois) patógenos gastrointestinais de importância médica para o LACEN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato de comodato terá início a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e se extingirá 06 (seis) meses, após o decurso do prazo de vigência final da Portaria Aida (29/10/2023) ou até o término do estoque dos insumos, podendo ser prorrogado, assim contando ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-080007/008234/2021 e na ARP nº 031/2022, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79.

id: 2388503

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 144/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022. PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GESTÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA E EDUCACIONAL EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em RADIOLOGIA/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e da proposta SEI nº 3087525. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.021.286,40 (um milhão, vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **NOTAS DE EMPENHO:** 2022NE02036. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2022. **PARCELERAMENTO:** 2022 (30785476) e Autorização do Ordenador de Despesas - Doc. SEI 31038822. **PROCESSO Nº SEI-080007/001465/2022.**

id: 2388265

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 329/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação de nobreaks, para UPA 24h Engenho Novo, no período de janeiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 460 (SEI-29355156). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001538/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 329/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RAFAEL SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviço e locação de servidor, para UPA 24h Banque, no período de janeiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 514 (SEI-29623182). **VALOR TOTAL:** R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001799/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 335/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente serviços prestados de administração e gestão de central de material, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, para o Hospital Estadual da Mãe, no período de 01/01/2022 à 31/01/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 427 (SEI-29251022). **VALOR TOTAL:** R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001546/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 406/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa V.C.M. DOS SANTOS REFEIÇÕES - ME. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de nutrição, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 02/01/2022 à 31/01/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 538 (SEI-2969221). **VALOR TOTAL:** R\$ 75.642,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001252/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 411/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DUO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação, para UPA 24h Nova Iguaçu I, no período de 01 a 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 542 (SEI-29666364). **VALOR TOTAL:** R\$ 33.367,68 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001588/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 359/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MALTA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços com substituição de peças de manutenção e fornecimento de insumos, para UPA 24h Banque, no período de dezembro/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 449 (SEI-2934426). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000534/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 238/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MALTA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, para UPA 24h Banque, no período de 01/12/2021 à 31/12/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 330 (SEI-28755549). **VALOR TOTAL:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000528/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 450/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RAFAEL SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços e locação de nobreak, para UPA 24h Ricardo de Albuquerque, no período de janeiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 572 (SEI-29795671). **VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001554/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 269/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela locação de TV, para UPA 24h Engenho Novo, no período de 01 à 31 de janeiro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 409 (SEI-29146133). **VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001289/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 294/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CHADA SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente a prestação de serviços de locação de servidor, para UPA 24h Ilha do Governador, Irajá e Engenho Novo, no período de 02/12/2021 à 31/12/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 408 (SEI-29144400). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.769,01 (mil setecentos e sessenta e nove reais e um centavo). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000823/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.

id: 2383592

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria FS/D nº 1084, de 03 de março de 2022, torna pública a convocação nº 053 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simultâneo Edital nº 001/2019, relacionados no Anexo I, para apresentação de documentação. Processo nº SEI-080007/004416/2022.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, podendo também ser representados por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida por autenticidade e documento de identidade com foto (original e cópia) do procurador, no auditório da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Térreo, Gávea, no Município do Rio de Janeiro, conforme data e horário estipulado no Anexo I.

O anexo contendo a listagem dos candidatos pode ser obtido nos links: [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br).

Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os requisitos específicos de habilitação para os referidos cargos, documentações necessárias para sua contratação, conforme a relação encaminhada por correspondência eletrônica e disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Saúde - [www.fs.rj.gov.br](http://www.fs.rj.gov.br).

A ausência do candidato na data e horário definido ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do candidato do presente concurso.

Em caso de atraso o candidato perderá o direito instituído no item 8.1.2.2 do Edital 001/2019.

id: 2388193

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada: **PARCELERAMENTO Nº 558/2021:** Doc. SEI 29720532. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 31107555. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 36/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 13/05/2022 às 10h00min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/05/2022 às 10h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-CA:** 29429. **PROCESSO Nº SEI-080007/006900/2021.** Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à: Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

id: 2388386

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada: **PARCELERAMENTO Nº 666/2021:** Doc. SEI 23899998. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 29064536. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 175/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. **ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 11/05/2022 às 10h00min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2022 às 10h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-CA:** 29429. **PROCESSO Nº SEI-080007/008325/2020.** Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à: Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

id: 2388387